Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 17/09/19
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N. 1.662/2019

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n. 11.340/2006, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, nos uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "*f*", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A presente vedação terá seu início coma com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 13 de setembro de 2019.

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO